

REGULAMENTO

Biblioteca da Junta da Freguesia de Alfragide

Artigo 1º (Definição)

1. A Biblioteca de Alfragide é um serviço público, da Junta de Freguesia de Alfragide (J.F.A.), regendo o seu funcionamento pelas normas definidas no presente regulamento.

Artigo 2º (Funcionamento e utilização)

1. A utilização da Biblioteca pode ser feita por qualquer cidadão residente ou não na freguesia de Alfragide.
2. A Biblioteca da Junta de Alfragide terá, salvo motivos excepcionais, o seguinte horário:

2ª, 3ª, 5ª e 6ª, das 10.00 às 12.30 - das 14.30 às 17.00

4ª, das 14.00 às 19.00
3. A Biblioteca integra uma sala de leitura; acesso à Internet; consulta de Diários da Republica e empréstimo de livros.
4. Os serviços prestados pela Biblioteca são gratuitos.
5. Os serviços de empréstimo de livros e acesso à Internet só são permitidos a portadores do cartão da Biblioteca.
 - a. O cartão é gratuito e faz-se mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, a apresentação de um documento de identificação e a entrega de duas fotografias tipo passe actualizadas.
 - b. Todos os recenseados têm direito ao cartão de leitor.
 - c. Caso não seja recenseado na freguesia, o direito ao cartão será submetido a autorização do executivo da Junta de Freguesia.
 - d. Os utilizadores com menos de 18 anos devem obrigatoriamente apresentar um termo de responsabilidade, assinado pelos pais ou encarregados de educação, para obtenção do cartão da Biblioteca.
 - e. O cartão será distribuído nas escolas da Freguesia, como forma de incentivo à frequência da Biblioteca,
6. A admissão à sala de leitura está condicionada ao número de lugares disponíveis.

7. Não é permitida na Sala de Leitura, fumar, falar em voz alta ou praticar quaisquer actos que perturbem o sossego, utilizar telemóveis ou deslocar mesas e cadeiras para lugares diferentes daqueles onde estejam colocados.
8. Os livros retirados para utilização, não deverão ser colocados nas estantes pelos leitores, devendo permanecer sobre as mesas, para posterior arrumação pelo funcionário(a) da Biblioteca.

Artigo 3º
(Utilização e manuseamento)

1. É expressamente proibido:
 - a. Escrever sobre livros;
 - b. Dobrar as folhas, sublinhar, rasgar ou escrever nas mesmas;
 - c. Decalcar, arrancar ou cortar letras ou estampas nos livros ou praticar actos reconhecidos lesivos da boa conservação da obra.
2. A deterioração, subtracção ou mutilação das espécies bibliográficas, obrigará o leitor a reembolsar a Biblioteca da obra, ou de quantia equivalente ao preço da publicação no mercado, à data da deterioração.
3. Em caso da espécie extraviada fazer parte de uma colecção ou obra em vários volumes, se o utilizador não puder repor o elemento em falta, a avaliação será feita como se tivesse perdido toda a colecção, sendo-lhe entregue os volumes da colecção ou obra desfalcada, quando fizer a entrega a que está obrigado.
4. A violação do exposto nos números anteriores, implica a suspensão imediata do cartão de leitor, bem como, a prossecução dos meios judiciais ao dispor, visando o ressarcimento.

Artigo 4º
(Leitura domiciliária)

1. A leitura domiciliária está condicionada, ao regulamento expresso para a leitura de presença só é facultada a quem tenha o Cartão de Leitor.
2. Os Leitores que durante três meses requisitarem 20 (vinte) livros, é-lhes oferecido um livro pela Biblioteca.
3. Os leitores deverão comunicar à Biblioteca qualquer alteração de residência.
4. O prazo para empréstimo dos livros no domicílio é de 15 (quinze) dias, salvo o disposto nas alíneas seguintes:
 - a. Obras de carácter científico-técnico e pedagógico, com prazo a fixar pelo bibliotecário.

- b. O utente pode renovar o empréstimo da mesma obra, desde que esta não esteja já solicitada para outro leitor.
5. O número de obras a emprestar poderá ser condicionada de acordo com as solicitações dos leitores no momento e será fixado pelo bibliotecário, não podendo ultrapassar 5 (cinco) obras.
6. A leitura domiciliária não abrange algumas espécies bibliográficas, consideradas obras de Referência ou Consulta, a saber:
 - a. Obras raras ou autografadas pelo autor;
 - b. Obras cuja edição seja anterior a 1940;
 - c. Obras em mais de 3 (três) volumes;
 - d. Enciclopédias, dicionários, códigos de leis, decretos e regulamentos.
7. No caso do não cumprimento dos prazos de empréstimo, a Biblioteca notificará o leitor até duas vezes, por postal. Ao terceiro aviso o utente fica proibido de fazer mais requisições.
8. Ao fazer qualquer requisição, o utilizador assume implicitamente o compromisso de devolver em bom estado de conservação e dentro do prazo determinado

Artigo 5º

Serviço de impressão, cópia e reprografia

1. A Biblioteca possui serviço de reprografia com o mesmo horário de funcionamento da Biblioteca com excepção do encerramento, que é feito meia hora antes.
2. É facultado ao leitor serviço de fotocópias, impressões e cd's graváveis, o que implica uma requisição na sala de leitura, cujo custo é o seguinte:

| | |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| Impressão a preto e branco | 0,20€ (vinte cêntimos) / unidade |
| Impressão a cores | 0,50€ (cinquenta cêntimos) / unidade |
| Fotocópias | 0,20€ (vinte cêntimos) / unidade |
| CD graváveis | 1,00€ (um euro) / unidade |

3. Os valores em causa poderão em todo o tempo ser alterados pela Assembleia de Freguesia

Artigo 6º

Utilização da Internet

1. É obrigatório a apresentação do Cartão de Leitor e do B.I. para acesso aos computadores.

2. É proibido alterar as configurações dos computadores, bem como evitar qualquer acto que possa levar a degradação dos mesmos.
3. Pode identificar-se o autor pelo dia e pela hora, de qualquer acto executado no computador.
4. Período de utilização dos computadores para acesso à Internet é de 60 minutos, no máximo, prorrogável por igual período, caso haja disponibilidade.
5. A marcação para acesso aos computadores, deverá ser feita no próprio dia, junto da funcionária da Biblioteca.
6. É proibido o uso de disquetes e cd's que não sejam verificados e validados pela funcionária, para prevenir a entrada de vírus nos computadores.
7. Poderá fazer a impressão de trabalhos da informação pesquisada, ou guarda-la em disquete ou cd, desde que respeite estipulado no artigo 5º deste Regulamento.
8. Não é permitido o acesso a sites que possam ferir susceptibilidades.

Artigo 7º
Outras actividades

1. A Biblioteca estará disponível como centro de divulgação para: Exposições; Eventos culturais; Apresentação de livros; Leituras;
2. A utilização do espaço da Biblioteca para a realização destes eventos terá que ter a aprovação prévia do executivo da Junta de Freguesia de Alfragide, e obedecer a este regulamento

Artigo 8º
Disposições finais

1. É reservado o direito de impedir o acesso aos serviços da Biblioteca a qualquer utilizador cujo comportamento se tenha revelado inadequado no local, após avaliação e aprovação pelo Executivo da Junta de Freguesia de Alfragide.
2. Todos os casos omissos serão resolvidos pelo Executivo da Junta de Freguesia ouvido o Responsável do Pelouro da Cultura, mediante proposta dos serviços.
3. Este regulamento entrará em vigor no dia imediato à sua aprovação e dele será dado conhecimento a todos os utentes da Biblioteca da Junta de Freguesia de Alfragide.